

Subcomissário M/133304 — Pedro Crespo J. Marques Freitas, Chefe Núcleo Formação Inicial, com efeitos reportados a 01JUN2010;

Subcomissário M/134384 — José António Fernandes Silva, Chefe Núcleo Formação Contínua e Especialização, com efeitos reportados a 01JUN2010;

Subcomissário M/135331 — Carlos Manuel Martins Oliveira, Chefe de Núcleo Pessoal, com efeitos reportados a 01JUN2010;

Subcomissário M/135185 — Nelson Manuel Alves Francisco, Chefe do Núcleo de Apoio Geral, com efeitos reportados a 01JUN2010;

Subcomissário M/136296 — Francisco José Aranha Rosado, Chefe do Núcleo de Documentação e Informação, com efeitos reportados a 01JUN2010.

Lisboa e Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública, 27 de Agosto de 2010. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, *Miguel Mendes*, intendente.

203646931

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 17532/2010

1 — Nos termos do disposto do artigo 30.º n.ºs 1 e 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 3 postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9956/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre a intenção de exclusão.

A relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, encontram-se afixados para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt, dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada:

Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1, Torre 2, 2734-506 Barcarena, Oeiras

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203647036

Aviso n.º 17533/2010

1 — Nos termos do disposto do artigo 30.º n.ºs 1 e 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 61 postos de trabalho da categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9957/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre a intenção de exclusão.

A relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, encontram-se afixados para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt,

dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada:

Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1, Torre 2, 2734-506 Barcarena, Oeiras.

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203646915

Aviso n.º 17534/2010

1 — Nos termos do disposto do artigo 30.º n.ºs 1 e 3, alínea *d*), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos excluídos ao procedimento concursal comum para ocupação de 22 postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, aberto pelo Aviso n.º 9955/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2010, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, sobre a intenção de exclusão.

A relação dos candidatos excluídos e respectivos fundamentos de exclusão, encontram-se afixados para consulta, no rés-do-chão do edifício sede do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras e nas instalações das direcções regionais deste Serviço, sitas em Faro, Lisboa, Coimbra, Porto, Ponta Delgada e Funchal, bem como disponíveis na página electrónica do SEF — www.sef.pt.

2 — As alegações a proferir devem ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 8 de Maio, disponível na página electrónica do SEF — www.sef.pt, dirigido ao Presidente do Júri, através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada:

Av. do Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golf, n.º 1, Torre 2, 2734 — 506 Barcarena, Oeiras

3 — Mais se notificam de que o processo poderá ser consultado, das 10h00 às 12h00, no Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na Avenida Casal de Cabanas, Urbanização Cabanas Golfe, n.º 1, 2734-505 Barcarena, Oeiras.

Oeiras, 31 de Agosto de 2010. — O Presidente do Júri, *António José dos Santos Carvalho*.

203646964

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 13994/2010

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico Quintas de Óbidos Country Club, com a categoria projectada de 5 estrelas, a instalar no concelho de Óbidos, de que é requerente a sociedade Quintas de Óbidos — Investimentos Turísticos e Imobiliários, S. A.;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuir a utilidade turística a título prévio ao Aldeamento Turístico Quintas de Óbidos Country Club.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixar o prazo de validade da utilidade turística atribuída em 36 meses, contado da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do mesmo diploma legal, a atribuição da utilidade turística fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não deverá ser desclassificado;
- b) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;
- c) A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data de abertura ao público, ou seja,